

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação do Executado **ANTÔNIO DE OLIVEIRA CURSINO** (CPF 075.452.823-72) e demais interessados, extraída dos autos da *Ação de Cobrança, ora em fase de Execução*, Processo nº 0005293-21.2013.8.04.6302, em trâmite perante o 1º Juizado Especial da Comarca de Parintins (AM), requerida por **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS DE SAMARIA**.

A Dra. Larissa Padilha Roriz Penna, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18, que utilizará o portal de leilões on-line da AMAZONAS LEILÕES ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

- 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** 01 (UM) Terreno medindo 11,5 m (onze metros e meio) de frente, por 50,00 m (cinquenta metros) de fundos, localizado na Rua Andiroba, s/nº, Distrito Industrial, limitando-se pelo lado direito, com quem de direito; do lado esquerdo, com quem de direito; e pelos fundos, com quem de direito, com um portão largo, com 02 (dois) blocos tubulares (entrada), todo murado com Blocos de Tijolos. Onde está edificado 01 (um) Galpão construído em madeira de lei, coberto com telhas brasilit (330 telhas), piso em cimento (concreto), medindo 10,00x33,00 (dez por trinta e três) metros, com instalações elétricas para máquinas industriais. **Depositário Fiel:** Antônio de Oliveira Cursino.
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL (TERRENO E BENFEITORIAS):** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) conforme auto de penhora constante em Ep.69.3 do processo.
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 09/04/2019, às 10:00 hs.; e 2º Leilão em 16/04/2019, às 10:00 hs..
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. Único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota (CPF 222.977.488-33), no Banco Bradesco, Agência 1443, Conta Corrente 0274408-2; ou Banco Itaú, Agência 6560, Conta Corrente 00988-5 (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).
- 8. DA SUSPENSÃO DO LEILÃO:** Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, fixadas em 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00, definido como teto máximo do ressarcimento devido a este título.



**9. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS O EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após o edital, especialmente em razão de acordo, remissão, pagamento ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido.

**10. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais débitos de condomínio e as despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98438-1616, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**12. Ficam o Executado ANTÔNIO DE OLIVEIRA CURSINO (CPF 075.452.823-72) e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Parintins (AM), 21/02/2019.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu,  \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
LARISSA PADILHA RORIZ PENNA  
JUIZA DE DIREITO